

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**PULSAR INCUBADORA DE EMPRESAS DA UFSM**  
**EDITAL Nº 01/2023 - 2ª RODADA DE SELEÇÃO PARA EXPANSÃO DE**  
**EMPREENDIMENTOS EM INCUBAÇÃO INTERNA NA PULSAR**  
**INCUBADORA DE EMPRESAS DA UFSM**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), via Pró-Reitoria de Inovação e Empreendedorismo (PROINOVA), situado na Av. Roraima, nº 1000 – Prédio 60 A, CEP 97105900, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de expansão de empreendimentos, destinado às empresas em incubação interna na Pulsar Incubadora de Empresas da UFSM que necessitam expandir sua área de incubação, regulamentadas pelas Resolução nº 044/2021 (que aprova a Política de Inovação da Universidade Federal de Santa Maria), Resolução nº 02/2020 (que Aprova a criação do Parque de Inovação, Ciência e Tecnologia da Universidade Federal de Santa Maria – PICT-UFSM), Resolução nº 024/2017 (que altera o Regimento Interno da Incubadora Pulsar) e Resolução nº 013/2018 (que cria a Incubadora Tecnológica de Santa Maria) no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria.

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR:**

Este edital se refere ao Edital 04/2022, o qual teve suas datas da 2ª rodada de seleção retificadas em razão do atraso na sua publicação. **Para tanto, os candidatos interessados devem atentar-se para as novas datas do cronograma do item 11, bem como as alterações dos itens 6.1 e 6.2.**

**1.1 Podem participar as empresas que:**

Foram selecionadas em editais anteriores que prevêm em seu item 4.3 que a UFSM poderá destinar área para expansão de suas incubadas em incubação interna, conforme disponibilidade de espaço e mediante edital próprio interno destinado aos incubados, para ampliação dos empreendimentos. Os critérios de seleção estão expressos no item 7.1.2 do presente edital.

1.2 Para os efeitos do presente Edital, considera-se como:

- a) **Incubação interna:** modalidade de integração com a Pulsar Incubadora de Empresas da UFSM em que a empresa de base tecnológica se instala fisicamente na incubadora e utiliza da infraestrutura e dos serviços oferecidos;
- b) **Empresas de Base Tecnológica:** são aquelas cujos produtos, processos ou serviços são gerados a partir dos resultados de pesquisas aplicadas, e nos quais a tecnologia representa alto valor agregado.

## 2. DO OBJETIVO

2.1 Através do presente instrumento, a Pulsar Incubadora objetiva:

- a) Permitir que as empresas de base tecnológica incubadas possam expandir suas instalações buscando processos de escala e consolidação; e
- b) Estimular a geração de emprego e renda pelas empresas.

## 3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

3.1 As propostas para expansão de empresas em incubação interna, selecionadas em editais anteriores e que tenham Termo de Permissão de Uso vigente com a UFSM no último dia de inscrições para o presente Edital.

3.1.1 Após selecionada, a empresa terá 60 (sessenta) dias para apresentar os documentos identificados no item 12 deste Edital, e assinar um novo Termo de Permissão de uso com a UFSM. O não cumprimento do prazo impedirá a expansão da empresa.

## 4. DAS VAGAS

4.1 A UFSM disponibilizará área para expansão das empresas incubadas no (s) prédio (s) do Parque Tecnológico (61H) e no Prédio 02 da Pulsar Incubadora Tecnológica – conforme disponibilidade de espaço físico.

4.1.1 A quantidade de área para expansão das incubadas e o número de empresas atendidas está condicionada à capacidade de atendimento, ao potencial de suporte

operacional da Incubadora e à qualidade das propostas candidatas.

4.2 O não preenchimento de toda área disponível torna o processo de seleção permanente podendo aceitar inscrições durante o período de vigência do presente Edital para o preenchimento das áreas remanescentes, conforme cronograma apresentado na seção 11 deste Edital.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Os empreendimentos desenvolvidos com o apoio da Pulsar Incubadora têm, à sua disposição, serviços regulados mediante convênios celebrados entre a Incubadora e os candidatos selecionados:

5.1.1 Disponibilização de uma área, de acordo com as necessidades da empresa residente na Incubadora e o espaço existente, bem como a infraestrutura a ela associada, para uso coletivo;

5.1.2 Prestação de serviços de suporte operacional, conforme disponibilidade, subdivido em:

a) **Suporte operacional comum:** Secretaria, recepção, recursos de comunicação eletrônica; manutenção e limpeza das áreas de uso comum, utilização da sala de reuniões e *coworking*, e capacitação e utilização das bibliotecas da Universidade;

b) **Suporte operacional específico (conforme disponibilidade):** espaço individualizado para a empresa, uso regulamentado dos laboratórios de ensino e pesquisa de qualquer área do conhecimento – existentes na UFSM – utilização dos serviços de comunicação consultorias técnicas especializadas, apoio na participação e realização de eventos e consultoria na área contábil, administrativa e gerencial.

5.2 O prazo de permanência da empresa na Incubadora é de até três anos, prorrogáveis até duas vezes, pelo período de (01) um ano cada, mediante avaliação do Núcleo de Gestão das Incubadoras. Não podendo extrapolar cinco anos, nos termos da lei, somando-se os períodos antes e depois da expansão.

5.3 A Taxa Operacional Comum (TOC) da infraestrutura e dos serviços oferecidos é definida nos Termos de Permissão de Uso celebrados entre a Universidade e as empresas selecionadas, observando-se os termos do presente Edital.

5.3.1 A TOC deverá sofrer variação de acordo com o tempo e a modalidade de incubação na Pulsar Incubadora. Será cobrado o valor de referência fixo mensal, por m<sup>2</sup> (metro quadrado), descrito nos editais referentes ao ingresso das respectivas empresas.

5.3.2 A cada 12 (doze) meses os valores referentes ao tempo de incubação são reajustados, tendo como parâmetro de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), além da variação anual por m<sup>2</sup> (metro quadrado).

5.3.3 O período de incubação contará a partir da data de assinatura do primeiro contrato da empresa incubada com a UFSM, sendo que a assinatura de um novo Termo de Permissão de Uso para expansão da área destinada a incubada não implica em nova contagem do período de incubação, nem redução do valor referente a TOC.

5.4 As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos, que exijam consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade, bem como a exploração do ramo industrial que implique aumento de risco e periculosidade, dependem de prévia autorização, por escrito, das Incubadoras – que podem exigir da empresa em incubação as modificações que se façam necessárias nas instalações cujo uso lhe foi permitido.

5.4.1 A incubadora poderá acrescentar valores remuneratórios caso a instalação de equipamentos resulte em aumentos de custos.

5.5 O consumo de energia elétrica será cobrado, individualmente, de cada empresa, sendo que o sistema de medição de consumo de energia, caso necessário, deve ser instalado às expensas da própria empresa, seguindo orientação da Pró-Reitoria de Infraestrutura (PROINFRA) da UFSM. Em módulos em que não seja possível a instalação de sistema de medição individual por empresa, poderá ser instalado um medidor para duas ou mais empresas, que dividirão os custos de consumo entre si. Em alguns casos poderá ser usada estimativa de consumo feita pela PROINFRA.

5.6 As empresas selecionadas deverão apresentar relatório contábil, administrativo e indicadores de desempenho, conforme solicitação do Núcleo de Gestão das Incubadoras, que tratará essas informações como confidenciais.

5.7 As empresas selecionadas deverão cumprir e respeitar todas as cláusulas do contrato (Termo de Permissão de Uso) a ser assinado.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições estarão abertas no período de 26 de junho até o dia 10 de julho com acesso direto neste [link](#) com valor da taxa de inscrição no valor de R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais). Não haverá, em nenhuma hipótese, a restituição da taxa paga pelos empreendedores participantes do processo seletivo. A inscrição neste processo seletivo implicará na total aceitação deste Edital.

6.2 Realizada a inscrição, os documentos elencados no ANEXO 01 devem ser enviados (até o dia 10 de julho de 2023), no formato PDF, para o e-mail [incubadora.inovatec@ufsm.br](mailto:incubadora.inovatec@ufsm.br), com o título do e-mail: “**Documentos - Edital de expansão - 2 rodada - nome da empresa**”.

6.3 Após o encerramento do prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra proposta é recebida, nem são aceitos adendos ou esclarecimentos que não foram explicitados e formalmente solicitados pelo Núcleo de Gestão das Incubadoras a todos os proponentes.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1 O processo de seleção para o preenchimento das vagas constantes neste Edital será de acordo com as seguintes etapas: Homologação e Apresentação das propostas.

### **7.1.1 Primeira etapa – Homologação**

Será analisada a documentação de cada proposta entregue no ato da inscrição do processo seletivo, de acordo com o item 6 deste Edital. Somente serão homologadas e credenciadas para a segunda etapa, pelo Núcleo de Gestão das Incubadoras, os candidatos que preencherem todos os campos obrigatórios do formulário – sendo essa etapa de caráter eliminatório.

A lista dos candidatos homologados será publicada via *internet* na página principal da PROINOVA, no *site* [www.ufsm.br/PROINOVA](http://www.ufsm.br/PROINOVA), conforme cronograma apresentado na seção 11 deste Edital.

### **7.1.2 Segunda etapa – Apresentação das propostas**

As propostas dos candidatos à expansão de área na modalidade incubação interna serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, indicada pela PROINOVA, autorizada pelo Reitor da UFSM e coordenada pelo núcleo de gestão das Incubadoras.

A avaliação das propostas levará em consideração os seguintes critérios, seguindo como método de cálculo a média ponderada das notas atribuídas:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		NOTAS
Equipe	1. Tempo integral de dedicação ao negócio de pelo menos um dos sócios; 2. indicadores de aumento e multidisciplinaridade da equipe	1 a 5
Negócio e Tecnologia	3. Possibilidade de escala (aumento de segmentos de mercado, aumento de canais de distribuição, novas praças); 4. Lançamento de novos produtos; 5. Lançamento de novas tecnologias; 6. Aumento de Faturamento;	1 a 5
Potencial de Impacto	7. Melhoria na Avaliação de Mercado da empresa (valuation); 8. Melhoria da atratividade da empresa para Investidores; 9. Melhorias no Impacto, econômico, social ou ambiental.	1 a 5

Empreendimentos inscritos que obtenham notas inferiores à 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima possível serão automaticamente eliminados do processo de seleção.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado do processo de seleção será publicado via *internet* na página principal da PROINOVA, no site [www.ufsm.br/PROINOVA](http://www.ufsm.br/PROINOVA), conforme cronograma apresentado na seção 11 deste Edital.

8.2 Aprovadas as propostas pela Comissão de Seleção, os empreendedores são notificados para assinar o novo Termo de Permissão de Uso e, após a assinatura, terão um prazo de 30 (trinta) dias para se instalarem na nova área da Pulsar Incubadora.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso no prazo de 14 (quatorze) dias, a contar da data de divulgação do resultado da homologação dos inscritos, e também do resultado preliminar e divulgação final dos resultados.

9.1.1 O recurso, em primeira instância, deverá ser enviado para o e-mail [proinova@ufsm.br](mailto:proinova@ufsm.br), para o Núcleo de Gestão das Incubadoras, que procederá a análise do mesmo e emitirá parecer, conforme cronograma apresentado na seção 11 deste Edital, para manifestar-se.

9.2 Na hipótese do Núcleo de Gestão das Incubadoras não reconsiderar a decisão que foi objeto de recurso, este será encaminhado para julgamento à autoridade superior – Gabinete do Magnífico Reitor –, última instância, não cabendo mais recursos na esfera administrativa.

## 10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O prazo de validade deste Edital é de um ano, a contar da data de publicação do resultado final.

## 11. CRONOGRAMA

11.1 Para efeitos do presente Edital, fica estabelecido o seguinte cronograma:

<b>2ª RODADA DO EDITAL 05 DE 2022</b>	
Data de início de submissão de propostas	26/06/2023
<b>Data final para recebimento de propostas</b>	<b>10/07/2023</b>
Divulgação das Inscrições Homologadas	12/07/2023
Período de Recurso	13/07/2023 a 17/07/2023
Resultado do Recurso	18/07/2023
Publicação do resultado	19/07/2023
Reunião da Comissão	24/07/2023 a 28/07/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	31/07/2023
Período de Recurso	01/08/2023 a 03/08/2023
Resultado do Recurso	08/08/2023

Ficam suspensos os prazos acima previstos nos períodos de recesso e dias de suspensão facultativos da UFSM.

## **12. CONTRATAÇÃO**

Os documentos a serem enviados no ato da contratação são:

- a. Negativas de débitos com as fazendas federal, estadual e municipal;
- b. Negativas de protestos;
- c. Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- d. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou de sua solicitação;
- e. Cópia do Contrato Social da empresa.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O proponente do projeto, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas neste Edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua inscrição, permitindo que a UFSM, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

13.2 Todas as informações recebidas dos candidatos são tratadas como confidenciais pelo Núcleo de Gestão das Incubadoras.

13.3 O Núcleo de Gestão das Incubadoras poderá revogar a proposta do candidato aprovado caso não haja o cumprimento de suas obrigações dentro dos prazos estipulados no presente Edital.

13.4 Em qualquer fase do processo de seleção, as Incubadoras podem se fazer representar por seus gestores ou por consultores.

13.5 As questões referentes à propriedade intelectual seguem as normas da UFSM e são conduzidas pela Coordenadoria de Propriedade Intelectual da PROINOVA.

13.5.1 As questões de propriedade intelectual inerentes aos produtos, processos e serviços gerados exclusivamente pelo empreendimento incubado são de propriedade e de inteira responsabilidade do mesmo, podendo a PROINOVA atuar como orientadora, caso consultada.

13.6 A relação dos selecionados é homologada pelo Núcleo de Gestão das Incubadoras da UFSM.



13.7 Os casos omissos neste Edital são resolvidos com base nas Resoluções da Pulsar e da PROINOVA, permanecendo a omissão, pela Reitoria da Universidade.

13.8 Os candidatos poderão obter maiores informações sobre o processo de seleção através do e-mail [proinova@ufsm.br](mailto:proinova@ufsm.br).

13.9 Nenhum empreendimento com nota final inferior a 6,0 poderá ser aceito para expansão de empresas em incubação interna.

13.10 O presente Edital pode ser revogado e o recebimento de propostas cancelado a qualquer tempo, por conveniência administrativa, sem qualquer obrigação de reparação de danos aos inscritos.

Santa Maria, 29 de junho de 2023.

Prof. Luciano Schuch  
Reitor da UFSM

## **ANEXO I**

### **ROTEIRO OBRIGATÓRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE EXPANSÃO DE EMPRESA INCUBADA NA PULSAR OU ITSM**

1. Currículo e descrição da capacidade técnica e gerencial dos sócios da empresa, função exercida; (máximo 2000 caracteres);
2. Dedicção dos sócios a empresa (máximo 500 caracteres);
3. Indicação de aumento de equipe e multidisciplinaridade que resulta na necessidade de expansão (máximo 2000 caracteres);
4. Descrição do contexto que envolve as projeções de crescimento da empresa com indicadores de crescimento, projeções de aumento de faturamento (máximo 2000 caracteres);
5. Estágio de desenvolvimento da nova proposta (máximo 2000 caracteres);
6. Desenvolvimento de novos produtos, serviços ou tecnologias (500 caracteres)
7. Breve descrição sobre o modelo de negócio atual e proposta de valor resultantes dos novos ajustes; (1000 caracteres)
8. Breve descrição do cenário financeiro atual e projeções de cenários otimistas e pessimistas; 2000 caracteres)
9. Indicação do valuation atual ou projeções futuras, resultantes da expansão e a atratividade para Investidores (máximo 2000 caracteres);
10. Impacto ambiental e socioeconômico do projeto (máximo 500 caracteres);
11. Potencial de interação com a incubadora, comunidade acadêmica da UFSM e ecossistema de inovação local (máximo 500 caracteres);
12. Potencial de interação com empresas da região, país ou mundo (máximo 500 caracteres).

## ANEXO II

### COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA BANCA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Membros da Banca		
Nome	Documento	Cargo/ instituição
Titulares		
Anderson Paim	SIAPE 2315979	Chefe do Núcleo de Gestão das Incubadoras - Presidente da Comissão
Henrique Luiz Jann	CPF 03040840002	Gestor do ambiente de Inovação da Universidade Franciscana
Sarah Bonfanti	CPF 02104633095	Gestora de Inovação do Sebrae
Jeanne Margareth Mainardi	SIAPE 1756311	Pró-Reitoria de Extensão
Suplente		
Juliano Smanioto Barin	SIAPE 1724500	Professor Associado - UFSM